


| | | | | |
|---|---|-------------------------------------|--------------------|-------------------|
|  | TIPO: | | CÓDIGO: | |
| | POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES | | COMP-09 | |
| | Data de Emissão: 31/03/22 | Data da Última Revisão: 24/04/23 | N.º Revisão: 01 | Página: 1 de 5 |

| | | |
|-----------------|---|--|
| Análise crítica | Comitê Compliance | |
| Aprovação | Osvaldo Vieira Correa Diretor Presidente | |
| | Jaime Joaquim Gonçalves Diretor Operacional | |
| | Edison Gabriel da Silva Diretor Administrativo | |

1. OBJETIVO

Esta Política de Conflito de Interesses (“Política”) tem o objetivo de estabelecer as diretrizes e os procedimentos necessários para identificar e prevenir situações que possam se caracterizar como conflito na relação dos Colaboradores, quem quer que atue em nome da Litucera, Agentes Públicos e Terceiros com quem interagem.

2. ABRANGÊNCIA


Os procedimentos descritos nesta Política serão aplicáveis a todo e qualquer Colaborador da Litucera ou Terceiro que atue em seu nome, seja em caráter eventual ou permanente, que, por força das circunstâncias, se deparem com situações que representem ou possam representar conflito de interesses.

3. DESCRIÇÃO

3.1 Diretrizes Gerais

Caso um Colaborador ou Terceiro que atue em nome da Litucera incorra em uma das situações abaixo mencionadas, deverá adotar as medidas necessárias para mitigar e prevenir o perfazimento de um conflito de interesses:

- **Caso 01:** Situação em que a proximidade ou relacionamento das partes envolvidas tenha o condão de impedir que os interesses da empresa sejam postos à frente dos interesses do Colaborador, do Terceiro que atue em nome da Litucera ou de seus conhecidos;
- **Caso 02:** Situação que configure conflito entre o interesse público e o privado, ou seja, que possa influenciar, comprometer ou intervir de forma inapropriada a funcionalidade do Poder Público.

| | | | | |
|---|---|-------------------------------------|--------------------|-------------------|
|  | TIPO: | | CÓDIGO: | |
| | POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES | | COMP-09 | |
| | Data de Emissão: 31/03/22 | Data da Última Revisão: 24/04/23 | N.º Revisão: 01 | Página: 2 de 5 |

A configuração de conflito de interesses não depende da existência do dano ao bem público ou do recebimento de benefício indevido, mas tão somente de situação em que a posição, cargo ou relacionamento de uma pessoa poderá resultar em risco que a impeça de colocar à frente os interesses da Litucera (Caso 01). O mesmo ocorrerá em situação que possa gerar vício ao discernimento de integrante do Poder Público no exercício de suas atividades (Caso 02).

No intuito de minimizar a concretização de riscos financeiros e reputacionais decorrentes de conflitos de interesses, é vedado pela Litucera:

- a) Que seus Colaboradores e Terceiros utilizem de seus cargos ou funções para obter vantagens pessoais ou para seus parentes ou amigos em detrimento da empresa;
- b) Que seus Colaboradores e Terceiros exerçam funções em entidades cujos interesses sejam conflitantes com os da Litucera;
- c) Que sejam atendidas por Colaboradores ou Terceiros quaisquer solicitações de pessoa externa que vise obter benefícios de interesse pessoal ou destinados a parentes e amigos em detrimento da Litucera.


3.2 Diretrizes Específicas

3.2.1 Relacionamento com Agentes Públicos

A Litucera veda que seus Colaboradores e Terceiros que atuem em seu nome prometam, ofereçam, deem, solicitem ou recebam quaisquer tipos de gratificação de Agentes Públicos ou terceiros a eles relacionados, conforme detalhado na Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento da empresa.

É também vedada a atuação de parentes vinculados aos Colaboradores ou Terceiros atuando em favor da Litucera, seja como intermediário, consultores ou assessores em instituições ou órgãos públicos.

Os Colaboradores que tenham interação ou qualquer tipo de relacionamento pessoal com Agentes Públicos deverão preencher o **Anexo I – Fl 114 Conflito de Interesses** e encaminhá-lo ao Departamento de Compliance. As declarações pessoais serão analisadas para avaliar quais medidas serão necessárias para prevenir eventuais conflitos.

| | | | | |
|---|------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-------------------|
|  | TIPO: | | CÓDIGO: | |
| | POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES | | COMP-09 | |
| | Data de Emissão: 31/03/22 | Data da Última Revisão: 24/04/23 | N.º Revisão: 01 | Página: 3 de 5 |

Em relação aos Terceiros que tenham algum vínculo ou relacionamento com Agentes Públicos, o Departamento de Compliance será responsável por verificar possíveis conflitos de interesses existentes na contratação, que deverão ser analisados caso a caso.

Em relação a ex-Agentes Públicos, por razões de mitigação de riscos, deverá ser analisado caso a caso, respeitando o período de vacância e demais determinações legais que visem impedir eventuais conflitos de interesses. O Departamento de Compliance poderá exigir a elaboração de relatório de integridade a respeito do ex-Agente Público no intuito de garantir a regularidade da contratação.

3.2.2 Contratação de Terceiros

Havendo relação de parentesco entre o Colaborador e Terceiro, ambos deverão preencher o Formulário de Conflito de Interesses (Fl.114 - Conflito de Interesses), que deverá ser analisado pelo Departamento de Compliance.


É vedado que os Colaboradores da Litucera participem de negociações com Terceiros com quem possuam algum vínculo familiar ou afetivo, ou qualquer outro que possa impedi-lo de colocar à frente os interesses da Litucera.

3.2.3 Conflito de Interesses com Atividades Paralelas

Os Colaboradores e Terceiros têm a liberdade de agir conforme seus interesses e prestar serviços fora do ambiente e horário de trabalho.

Contudo, são proibidas quaisquer atividades que:

- a) Apesar de fora do ambiente de trabalho, possam configurar internamente conflito de interesses nos termos desta Política;
- b) Afetem o desempenho do Colaborador dentro do expediente de trabalho;
- c) Influenciem negativamente a reputação da Litucera;
- d) Sejam conflitantes com os preceitos da empresa.

| | | | | |
|---|---|-------------------------------------|--------------------|-------------------|
|  | TIPO: | | CÓDIGO: | |
| | POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES | | COMP-09 | |
| | Data de Emissão: 31/03/22 | Data da Última Revisão: 24/04/23 | N.º Revisão: 01 | Página: 4 de 5 |

4. RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

Caberá aos Colaboradores da Litucera cumprir as disposições desta Política e assegurar que os Terceiros que eventualmente atuarem em nome da empresa sejam informados e estejam cientes quanto ao seu conteúdo.

5. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

A Litucera é responsável por divulgar e conscientizar seus Colaboradores sobre as diretrizes desta Política e realiza treinamentos periódicos com essa finalidade.

O gestor de cada área estará incumbido de divulgar aos seus subordinados as orientações estipuladas nestes treinamentos, bem como de encorajar que sua equipe participe ativamente e tome esclarecimentos durante as apresentações agendadas.

6. CONSEQUÊNCIAS E SANÇÕES

A violação das diretrizes desta Política sujeitará os Colaboradores envolvidos à investigação conduzida pelo Departamento de Compliance, não constituindo justificativa aceitável o seu desconhecimento ou de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis.


Comprovada a irregularidade pelo tratamento das evidências da investigação, os responsáveis estão também sujeitos às medidas disciplinares cabíveis, que poderão culminar no seu desligamento da empresa, em quebra de contrato e/ou na interrupção de benefício de doação ou patrocínio previamente acordado.

7. HISTÓRICO DAS REVISÕES

| REVISÃO | DATA | NATUREZA E /OU MODIFICAÇÃO | PÁGINAS |
|---------|----------|----------------------------|---------|
| 00 | 31/03/22 | Elaboração do documento | Todas |
| 01 | 24/04/23 | Atualização da Política | Todas |

8. ANEXOS / DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Anexo I - Fl.114 Conflito de Interesses

| | | | | |
|---|---|-------------------------------------|--------------------|-------------------|
|  | TIPO: | | CÓDIGO: | |
| | POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES | | COMP-09 | |
| | Data de Emissão: 31/03/22 | Data da Última Revisão: 24/04/23 | N.º Revisão: 01 | Página: 5 de 5 |

ANEXO I – FI 114 CONFLITO DE INTERESSES

Nome:

Cargo: Departamento:

Declaração sobre Conflito de Interesses

1 – Possui algum familiar que seja Colaborador da Litucera ou de empresa do mesmo ramo ou de empresa que de alguma forma possa ser considerada concorrente?
 Sim Não

2 – Possui algum familiar que seja Agente Público / que trabalhe para a Administração Pública?
 Sim Não

3 – Possui algum familiar que tenha participação societária em empresa com negócios ou contratos celebrados com a Litucera (Terceiros) ou empresa do mesmo ramo que a Litucera?
 Sim Não

4 – Possui algum familiar que exerça a função de Diretor, Gerente, Conselheiro ou algum cargo de Alta Direção da Litucera?
 Sim Não

5 – Conhece outras situações que envolvam conflito de interesses?
 Sim Não

Caso tenha respondido de forma positiva as perguntas acima, favor detalhar o que possa configurar conflito de interesses: